PROJETO DE LEI N.º 01, de 12 de janeiro de 2024.

Autoriza Poder Executivo Municipal a conceder revisão geral anual aos servidores públicos municipais e servidores do Poder Legislativo, e dá outras providências.

PAULO JOSÉ GRUNEWALD, Prefeito de FORQUETINHA, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a contar de 01 de janeiro de 2024, revisão geral anual aos servidores públicos municipais e servidores do Poder Legislativo, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, no índice de 4,62% (quatro virgula sessenta e dois por cento) inerente à variação da inflação oficial no exercício de 2023.

Art. 2.º Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder mais 0,38% (zero vírgula trinta e oito por cento) de ganho real, sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais do Quadro do Magistério Municipal (Lei n.º 1.588/2022), do Quadros de Cargos Efetivos (Lei n.º 1.660/2022), Estagiários (Lei nº 722/2011) e servidores do Poder Legislativo (Lei nº 1667/2023), fixando em R\$ 848,04 (oitocentos e quarenta e oito reais e quatro centavos) a partir de 01 de janeiro de 2024, o valor do Padrão Básico de Referência Salarial dos Servidores Públicos Municipais – PBRS.

Art. 3° -Na forma estabelecida no art. 5° da Lei Municipal n° 1461/2020, art. 5° da Lei Municipal n° 1462/2020 e no art. 4° da Lei Municipal n° 1463/2020 é estendida aos Agentes Políticos (Prefeito, Vice-prefeito, Secretários e Vereadores) a revisão geral inerente à reposição inflacionária de 4,62% (quatro virgula sessenta e dois por cento), a contar de 01 de janeiro de 2024.

- Art. 4° Fica excetuado da presente Lei todo e qualquer contrato de prestação de serviços que tenham normas próprias, estabelecidas por instrumentos específicos e os servidores celetistas vinculados ao piso nacional da categoria.
- Art. 5° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
 - Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.
- Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, 12 de janeiro de 2024.

PAULO JOSÉ GRUNEWALD, Prefeito.



Mensagem Justificativa Ao Projeto de Lei nº 01/2024

Forquetinha, 12 de janeiro de 2024.

Senhora Presidente e Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando projeto de lei concedendo reajuste aos servidores municipais de Forquetinha, que passa a vigorar a partir de janeiro, considerando que o salário mínimo, assim como o piso do magistério, também tiveram seus valores alterados a partir desta data.

Atualmente, o Padrão Básico de Referência Salarial dos Servidores Públicos Municipais de Forquetinha é de R\$ 807,66. A partir de 1º de janeiro de 2024 pretendemos conceder uma revisão num percentual de 5% (cinco por cento), quando o mesmo passará a vigorar com o valor de R\$ 848,04, recompondo a perda inflacionária de 2023, abrangendo todos os servidores e estagiários.

Da mesma forma estão inclusos nesta recomposição a servidora do legislativo e os cargos eletivos, limitados a inflação oficial, já que o próprio STF fixou tese de que "a revisão geral anual, prevista no art. 37, X, da Constituição Federal, é de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, conforme preceitua o art. 61, § 1°, II, a, da Constituição Federal", somente a lei para fixar remuneração, reestruturar cargos ou aumentar os salários dos servidores do legislativo, cabe ao Presidente da Câmara iniciar o processo, conforme art. 51, IV c/c art. 52, XIII e art. 96, II, b da Carta Maior.

Com este percentual estamos atendendo previsão legal, repondo o poder aquisitivo do salário de todos os servidores, já que a inflação oficial de 2023 foi de 4,62%, além de um pequeno ganho real aos servidores de acordo com as possibilidades do orçamento e as receitas previstas para este ano.

Contando com a aprovação do Projeto em regime de urgência, em conformidade com o que dispõe o art. 80 da LOM, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.

PAULO JOSÉ GRUNEWALD, Prefeito.

Vereadora GECI TERESINHA MALLMANN Presidente da Câmara de Vereadores, FORQUETINHA – RS.